



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241  
E-mail: pmbscopl2021@gmail.com



000167

**TERMO DE CONTRATO N 027/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 009/2026**  
**DISPENSA DE LICITA O FMS – BS 004/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE BERNARDO SAY O - TO**, pessoa jur dica de direito p blico inscrita no **CNPJ: 11.408.686/0001-70** com sede na Rua Ernestino Marcelino Alves Q 3 LT 12  n  78, Centro, Bernardo Say o do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Secret rio Municipal de Sa de o senhor **Suelene Milhomem Moura**, CPF: 093.182.091-00 e RG:1422301 SSP-TO, residente e domiciliado na cidade de **Bernardo Say o – TO**, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONTRATADO: 18.637.326 Silvana Borges da Cruz Domingos**, inscrita no CNPJ: 18.637.326/0001-90, com endere o na Rua 66  n 2308, setor Araguaia II, Colinas do Tucantins-TO, Cep: 77.760-000, neste ato representada pela Sr  Silvana Borges as Cruz Legal, inscrita no CPF:013.041.662-28, doravante denominado, pactuam o presente contrato em conformidade com o que disp e a Lei n  14.133/2021, mediante as cl usulas e condi es a seguir:

**FUNDAMENTA O LEGAL**

O presente instrumento contratual est  fundamentado na **Dispensa de licita o n . 004/2026** com fulcro na lei de licita es e contratos administrativos n . 14.133 de 1  de abril de 2021, **art. 75. Inciso II**, nos princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi es de direito privado e nas cl usulas que seguem:

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contrata o de empresa para aquisi o de material de limpeza. Para a demanda do Fundo Municipal de Sa de deste Munic pio.

**CL USULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRI O DOS PRODUTOS**

N�MERO	DESCRI�O	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML AEROSSOL CLASSE	50	UN	8,99	449,50
2	�GUA SANIT�RIA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2L	16	CX	32,25	516,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOPE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [prntscpl2021@gmail.com](mailto:prntscpl2021@gmail.com)



000168

3	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA DE USO GERAL CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 L	45	CX	32,67	1.470,15
4	SABÃO EM PÓ CAIXA FECHADO COM 24 UNIDADES DE 500 G	15	CX	59,90	898,50
5	AMACIANTE DE ROUPAS CAIXA COM 6 UNIDADE DE 2 L	45	CX	36,40	1.638,00
6	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS 16 PACOTES DE 4 ROLOS	25	FARDO	95,00	2.375,00
7	ALCOOL ETÍLICO 70 % 1L CAIXA COM 12 UNIDADES	15	CX	99,12	1.486,80
8	ALCOOL EM GEL 1L CAIXA COM 12 UNIDADES	15	UN	84,39	1.265,85
9	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PARA MÃOS 500ML	25	UN	8,49	212,25
10	SABAO EM BARRA NEUTRO PCT 5 UNIDADES	250	PCT	9,66	2.415,00
11	DETERGENTE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	55	CX	38,64	2.125,20
12	SACO DE LIXO PRETO PARA COLETA DE LIXO 50L PCT COM 50 UNIDADES	41	PCT	12,49	512,09
13	SACO DE LIXO PRETO PARA COLETA DE LIXO 100L PCT COM 100 UNIDADES	11	PCT	39,90	438,90
14	SACO DE LIXO PRETO PARA COLETA DE LIXO 200L PCT COM 100 UNIDADES	6	PACOTE	69,90	419,40
15	SACO DE LIXO INFECTANTE DE LIXO HOSPITALAR (BRANCO) 100L (PACOTE COM 50 UNIDADES)	70	PACOTE	59,90	4.193,00
16	SACO DE LIXO INFECTANTE DE LIXO HOSPITALAR 50L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	71	PACOTE	39,90	2.832,90
17	PAPEL TOALHA MULT USO EM ROLO FARDO COM 24 ROLOS	21	FARDO	69,90	1.467,90
18	ESCOVA SANITARIA	10	UN	6,99	69,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [pmhscpl2021@gmail.com](mailto:pmhscpl2021@gmail.com)



000169

19	LUVA LATEX TAMANHO P	10	PAR	5,99	59,90
20	LUVA LATEX TAMANHO M	10	PAR	5,99	59,90
21	LUVA LATEX TAMANHO G	10	PAR	5,99	59,90
22	ESPONJA MULTIUSO	25	UN	0,85	21,25
23	VASSOURA COM CERDA <sup>o</sup> DE NYLON COM CABO	10	UN	12,49	124,90
24	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	10	UN	3,25	32,50
25	BALDE DE PLÁSTICO com CAPACIDADE DE 15 L.	10	UN	12,49	124,90
26	RODO GRANDE 80CM COM CABO DE ALUMINIO 1,50 DE ALTURA	10	UN	39,90	399,00
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	10	UN	2,49	24,90
28	VASSOURA DE PALHA	10	UN	24,00	240,00
29	PA DE LIXO	10	UN	7,49	74,90
30	ESPONJA DE LA DE AÇO	50	PACOTE	1,99	99,50
31	LIMPA ALUMINIO 500 ml	10	UN	2,49	24,90
32	CESTO DE LIXO com TAMPA 10L	10	UN	17,99	179,90
33	PANO DE COPA/COZINHA.	10	UN	6,99	69,90
34	COPOS DESCARTAVEIS BRANCO 180 ML CAIXA COM 2500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	30	CX	104,30	3.129,00
35	ISQUEIRO	5	UN	4,49	22,45
36	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50 ML CAIXA COM 5000 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	5	CX	115,00	575,00
37	RODO PLASTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	15	UN	19,90	298,50
38	SACO DE LIXO AZUL 100L PCT COM 100 UNIDADES	9	PCT	39,90	359,10
39	SACO DE LIXO AZUL 50L PCT COM 100 UNIDADES	18	PCT	24,00	432,00
40	FLANELA DE LIMPEZA GERAL	50	UN	2,49	124,50
41	RASTELO DE PLÁSTICO	8	UN	24,00	192,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.598/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmbacpl2021@gmail.com



000170

42	INSETICIDA 360ML	10	UN	9,99	99,90
VALOR TOTAL:					R\$ 31.615,04

R\$ 31.615,04 (trinta e um mil seiscentos e quinze reais quatro centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos materiais entregues, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual o funcionamento da entrega dos materiais nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

- 5.1. Entregar os materiais contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.598/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



000171

referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. A execução do contrato, conforme solicitado por esta Municipalidade, e após a assinatura do Contrato; emitir notas fiscais da execução do contrato a serem entregues; Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos materiais nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos materiais, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO entrega dos materiais fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos materiais pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, por intermédio de servidor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.765-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 53 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



000172

designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais

6.5. Atestar a execução da entrega dos materiais efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos materiais;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.066.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOPE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscp12021@gmail.com](mailto:pmbscp12021@gmail.com)



000173

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05	17.01	596	10	122	0100	2.143	3.3.90.30.00	1.500.1002
05	17.01	597	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	1.500.1000
05	17.07	614	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	1.500.1002
05	17.01	615	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	1.600.0000

**CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [prnbscp12021@gmail.com](mailto:prnbscp12021@gmail.com)



000174

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0 - 63 3422-1241  
E-mail: [pmbsepl2021@gmail.com](mailto:pmbsepl2021@gmail.com)



000175

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 23 de janeiro de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO  
SUELENE MILHOMEM DE MOURA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

18.637.326 SILVANA BORGES DA CRUZ  
DOMINGOS:18637326000190

Assinado de forma digital por  
18.637.326 SILVANA BORGES DA  
CRUZ DOMINGOS:18637326000190  
Dados: 2026.01.23 14:35:35 -03'00'

18.637.326 Silvana Borges da Cruz Domingos  
CNPJ: 18.637.326/0001-90  
Silvana Borges as Cruz Legal  
CPF:013.041.662-28  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPE: \_\_\_\_\_